I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAMON ROCHA SANTOS

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ramon Rocha; Luciana Ferreira Lima; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-120-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

Apresentação

O cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 impõe uma releitura de conceitos e a revisitação a diversos institutos jurídicos do Direito Constitucional, Eleitoral, Político e da Teoria Geral do Estado já consagrados em nosso ordenamento jurídico, com vistas a promover uma necessária adequação aos atuais problemas do cenário atual em que estamos vivenciando.

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de "Direito Constitucional e Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político II", ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, em pleno período de isolamento social imposto pela pandemia, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Constituição, Cidades e Crise".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Eleitoral, Político e à Teoria Geral do Estado, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Caíque Laurêncio Teixeira de Oliveira, sob a orientação da Professora Cristiane Helena de Paula Lima Cabral, discorreu sobre o equilíbrio e harmonia dos poderes da República, realizando uma análise crítica do princípio da separação das funções do poder da União.

Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg investigam a função (a)típica do poder legislativo a partir de uma análise constitucional do processo de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Joasey Pollyanna Andrade da Silva, sob a orientação da Professora Walkíria Martinez Heinrich Ferrer, realiza uma abordagem sobre as garantias constitucionais para arrecadação de tributos frente à pandemia do coronavírus.

Beatriz Ribeiro, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, promove uma reflexão sobre a Jurisdição Constitucional a partir da análise das dificuldades de aplicação da leitura moral e da teoria procedimentalista no controle de constitucionalidade no

Brasil.

Neimar Vieira de Souza trata do dever do Estado em garantir a defesa técnica dos policiais militares em processos e procedimentos criminais em decorrência do exercício regular da profissão.

Matheus Pires Mundim, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, aborda o tema da inviolabilidade do sigilo de dados e comunicações telefônicas e a possibilidade de monitoramento dos cidadãos, na intimidade de seus telefones celulares, através da concessão de operadoras telefônicas.

Luiz Guilherme Carvalho promove um debate sobre o novo constitucionalismo latino-americano e a garantia à agua e saneamento, a partir da análise do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU, enquanto importante instrumento na efetivação desse direito.

Aryana Barbosa Cruz e Fabrício Molica de Mendonça discorrem sobre o processo de formação do efeito "backlash" e seus impactos na dinâmica democrática do Brasil.

Adriano Fernandes Faria e Amanda Godoy Cottas promovem uma investigação sobre o recrudescimento da violência estatal no Rio de Janeiro por meio do instituto da intervenção federal.

Natália Regina Pinheiro Queiroz, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, realiza uma abordagem sobre os conflitos federativos em época de pandemia.

Victoria Bittencourt Paiva Fernandes, de igual modo, enfrenta o tema dos desafios do pacto federativo em tempos de pandemia.

Gabriel Alberto Souza de Moraes promove uma reflexão sobre um modelo democrático agonístico.

Varley Monte Mor Gonçalves discorreu sobre presidência, soberania e exceção no título V da Constituição de 1988 à luz da obra Teologia Política de Carl Schmitt.

Rafaella Ferreira Pacheco enfrentou o tema da efetividade do voto em relação ao paradigma do Estado Liberal.

Arthur Gabriel Marcon Vasques e Pedro José Marcon Vasques, sob a orientação do Professor Vladmir Oliveira da Silveira, destacou a importância dos partidos políticos no processo de

reconstrução da democracia representativa brasileira em crise.

Renan Rodrigues Pessoa apresentou as propostas de unificação das eleições face ao contexto da COVID-19 apresentadas no Congresso Nacional, realizando uma análise da viabilidade das referidas medidas.

Felipe Zimermam Barbosa abordou o tema das “Fake News” dentro de uma perspectiva de um “disparo contra a democracia”.

Sabrina Rodrigues de Souza, sob a orientação do Professor Felipe de Almeida Campos, propôs uma reflexão sobre a desincompatibilização e a licença para atividade política do servidor público, propondo uma harmonização do §2º do art. 86 da Lei 8.112/90 em tempos de crise financeira.

Por fim, Danilo Alves de Lima, sob a orientação do Professor Edson Oliveira da Silva, abordou o tema da segurança pública na Constituição Federal de 1988, destacando as inovações e perspectivas da Emenda Constitucional nº 104/2019.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

Gustavo Câncio

Luciana Lima

Ramon Rocha

O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E A GARANTIA À ÁGUA E SANEAMENTO: O ODS 6 DA AGENDA 2030 DA ONU ENQUANTO IMPORTANTE INSTRUMENTO NA EFETIVAÇÃO DESSE DIREITO

Rosana Gomes da Rosa[1]
Luiz Guilherme Carvalho

Resumo

No ano de 2015, os 193 Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU) assinaram a Agenda 2030, enquanto um pacto global, estabelecendo 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos através das 169 metas para transformar o mundo até o ano de 2030. Mais do que promover a redução das desigualdades sociais, a Agenda pretende promover a paz mundial, estimular a integração tridimensional do desenvolvimento sustentável (economia, sociedade e meio ambiente) e visa também a concretização dos direitos humanos. A busca por um mundo melhor tem sido o objetivo de vários atores sociais, entidades não governamentais e da sociedade civil como um todo. Na América do Sul, ainda que de matriz neoliberal eurocêntrica, um fenômeno se demonstra importante no impulsionamento da ideia do "bien vivir", associado à ordem democrática no contexto da refundação dos Estados-constitucionais: o Novo Constitucionalismo Latino-Americano. Neste sentido, a teorização do Direito Constitucional em "nuestra America" passa por diversas reflexões e modificações, cujo foco central é readequá-la à realidade dos povos andinos e caminhar para além da visão colonizada do neoconstitucionalismo. A discussão do acesso à água e saneamento básico no plano universalista, além de ser o foco das metas descritas do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU, deve ser objeto de estudo do Constitucionalismo Latino-Americano, porque considera a íntima ligação dos seres humanos e a natureza, dissonante das ambições de cunho neoliberal. Há, portanto, sintonia com o ideal biocêntrico e pluralista, característico do fenômeno constitucionalista andino, além de cooperar com a efetivação dos direitos humanos, por se tratar de um recurso essencial à manutenção vida no planeta. Considerando que o ODS 6 da Agenda 2030 da ONU pretende "assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos" (ONU, 2015) e diante de importantes marcos históricos cujo debate girou em torno da mudança de paradigma de seu acesso, qual relação existente ao fenômeno do Novo Constitucionalismo Latino-Americano? Diante dessas questões levantadas, o objetivo da presente pesquisa tem o condão de projetar colaborações importantes para novas perspectivas do Novo Constitucionalismo Latino-Americano. Para tanto, além de buscar eventos históricos que implicaram na mudança de paradigma do acesso e universalização da água, sob a égide do constitucionalismo andino, pretende-se discutir como o ODS nº 6 da Agenda 2030 da ONU pode colaborar nesse processo, ensejando na efetividade constitucional normatizante. Ou seja, propõe-se buscar se as metas do ODS 6 são capazes de ajudar a

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

efetivar a norma constitucional, no tocante à água, em prol do "bien vivir". A natureza da pesquisa é aplicada uma vez que busca evidenciar os problemas no sistema de gestão da água e saneamento básico local, além de, através da análise, propor sugestões para o alcance das metas do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU. Diante do direito de acesso à água e saneamento e a necessidade de sua constitucionalização, realizou-se uma análise comparada das constituições latino-americanas. Buscou-se demonstrar como o ODS 6 da Agenda 2030 da ONU pode ser uma ferramenta de suma importância para o fenômeno constitucionalista latino-americano, colaborando para uma visão de gestão universalista e acesso democrático da água e saneamento básico. O elo existente entre ambos, além de reforçar a visão biocêntrica, colabora com a noção do "bien vivir" de "nuestra América". O procedimento técnico utilizado tem por base as literaturas selecionadas para fundamentação teórica e comparada da pesquisa, ou seja, bibliográfico. O método de abordagem é dialético de procedimento monográfico e comparativo, porque realiza "uma interpretação e sintetização dos dados documentais, situando-se em uma estrutura teórica para compreensão de seus resultados" (MAY, 2004). Através da análise bibliográfica dos estudos de BURCKHART e MELO (2019), BRANDÃO (2013), VALENÇA, COSTA e JÚNIOR (2019) e FAJARDO (2011) , lança-de mão do direito comparado das constituições da Bolívia, Equador e Uruguai sobre o tratamento constitucional dos recursos hídricos. A pesquisa fundamentada na análise dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU comprova a necessidade de que aos Estados-membros organizarem suas políticas para a efetivação do desenvolvimento sustentável. Das análises realizadas é possível identificar que a Bolívia, Equador e Uruguai - de acordo com o estudo de BURCKHART e MELO (2019) - são líderes na constitucionalização da água enquanto direito humano fundamental na América do Sul. Isso é um avanço significativo capaz de nortear a institucionalização de políticas públicas e regulamentações legislativas, cujo foco é prezar pela gestão democrática e universalizada dos recursos hídricos. Eventos como a "Guerra del Água" na Bolívia (VALENÇA; COSTA; JÚNIOR, 2019) e o referendo popular uruguaio contra as políticas de privatização dos recursos hídricos, reforçam a presença biocêntrica no Novo Constitucionalismo Latino-Americano e a necessidade de aprofundar o estudo da água potável nesse contexto. Isso quer dizer que muito além de prezar pelo caráter pluralista do novo constitucionalismo em "nuestra América" (BRANDÃO, 2013), a superação da lógica integracionista e colonial (FAJARDO, 2011) dos aspectos constitucionais também inclui a discussão da água e saneamento básico, já que revoltas populares questionaram a privatização desse recurso essencialmente humano. A ideia de vincular as metas do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU no debate desse novo paradigma constitucionalista andino do porvir, demonstra-se como a melhor forma de atingir a universalização dos recursos hídricos, considerando que o seu acesso, ainda atrelado à ordem mercadológica e privatista, não corresponde ao "bien vivir" dos povos sul-americanos. O próximo passo da pesquisa é analisar o desfalque regional de cada meta do ODS 6 a ser alcançada, e como esse alcance pode contribuir para a teorização do Direito Constitucional marcadamente pluralista e biocêntrico.

Palavras-chave: Bien vivir, Desenvolvimento sustentável, Direito à água

Referências

BRANDÃO, Pedro Augusto Domingues Miranda. O novo constitucionalismo pluralista Latino-Americano: participação popular e cosmovisões indígenas (Pachamama e Sumak Kawsay. Recife: O Autor, 2013. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/10796. Acesso em: 30 de abr. de 2020.

BURCKHART, Thiago Rafael; MELO, Milena Petters. O direito à água nas Constituições da América do Sul: elementos comuns e traços distintivos. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 9, n. 2 p.402-418, 2019.

FAJARDO. Raquel Z. Yrigoyen. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. GARAVITO, César Roberto (org.). El Derecho em América Latina. Um mapa para el pensamento jurídico del siglo XXI. 1º ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, p. 139-184, 2011.

MAY,T. Pesquisa social: questões, métodos e processo. Porto Alegre, Artmed, 2004.

ONU. Organização das Nações Unidas. Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Disponível em: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/. Acesso em: 30 de abr. de 2020.

VALENÇA, Daniel Araújo; COSTA, Rodrigo Vieira; JÚNIOR, Ronaldo Moreira Maia. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO HUMANO À ÁGUA: da guerra del agua ao reconhecimento internacional. Revista Culturas Jurídicas, vol. 6, num. 13, jan./abr., 2019.